



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

Município de Alto Alegre/RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas às famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas às famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A realização deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, se faz necessária para a aquisição de 750 Cestas Básicas contendo gêneros alimentícios e higiene para serem distribuídas para todas as famílias do município de Alto Alegre/RS, que foram afetadas pela estiagem. Os recursos serão da Defesa Civil, sendo que os beneficiários receberão as cestas básicas em 01 etapa e os demais kits restantes, serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da população da área rural e urbana, de acordo com o Decreto de Estiagem nº 3823/2025.

1.4 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	<p><i>Kit cesta básica:</i></p> <p>2pct de massa tipo parafuso de 500g - de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal e 9g proteína em 80g,</p> <p>2pct de leite em pó 400g – integral, sem glúten</p> <p>1pct de bolacha doce 400g - Biscoito doce sortido, contendo quatro variedades de biscoito, e que seus ingredientes contenham glúten</p> <p>1pct de bolacha salgada tipo água e sal 400g - Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados.</p> <p>2pct de feijão de 1kg - feijão classe preto, em sacos plásticos, transparentes, livres de mofo, isento de sujidades, não violados, resistentes, a embalagem deverá conter a procedência, informação nutricional, número de lote</p> <p>1kg de farinha de milho média -</p>	Kits	750	273,09	204.817,50

<p>moagem média, produto obtido do milho são e limpo, isenta de matérias terrosas, embalagem plástica transparente e resistente.</p> <p>1kg de sal moído - marinho refinado iodado com granulação uniforme, embalagens de 1kg, registro no ms.</p> <p>1 fermento biológico 125g - Fermento biológico Fresco. Hermeticamente fechada, vedada e resistente</p> <p>5kg de farinha de trigo T1 - enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.</p> <p>5kg de açúcar - açúcar branco cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar;</p> <p>5kg de arroz T1 - constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades, materiais estranhos e mofo, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica, limpa, não violada, resistente que garanta a qualidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses na entrega;</p> <p>1 fermento químico 200g - amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays e/ou sphingobium herbicidovorans), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sodio e fosfato monocálcico.</p> <p>2 óleo de soja 900ml - refinado (geneticamente modificado a partir de agrobacterium tumefaciens / bacillus= thuringiensis) e antioxidante ácido cítrico, sem glúten;</p> <p>2pct de café solúvel 200g – do tipo tradicional</p> <p>2pct de achocolatado 400g - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal.</p> <p>1 pote Schimier (geléia ou doce de frutas) 400g, de uva ou figo.</p> <p>2 sabonetes 90g - Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo.</p> <p>2 creme dental 90g - creme dental, com flúor.</p> <p>1pct de papel higiênico com 12 rolos - Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca.</p> <p>1pct de esponja dupla face com 4 unidades - Espuma de poliuretano e manta abrasiva</p> <p>2 detergente neutro 500ml - químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.</p> <p>Sabão em pó 500g - para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.</p>				
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3882 do PAC conforme estudo técnico preliminar.

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de kits de cesta básica, a serem distribuídas as famílias do município de Alto Alegre afetadas pela estiagem conforme repasse de valores da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Efetuar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência

II - Observar as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes a execução, desde o transporte (deslocamento), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a execução do objeto;

II- Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

- IV-** Verificar a regularidade da situação fiscal do contratado, e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V-** Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste termo de referência;
- VI-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- VIII-** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX-** Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de execução do serviço;
- X-** Notificar, por escrito, ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- XI-** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para a efetivação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos objetos deverá ser de até 30 (trinta) dias após a ordem de compra ou emissão da nota de empenho, na Associação dos Funcionários Públicos Municipais, situada na Rua Mario Abrelino Pagnussatt nº 212, centro deste Município.

8.2 O kit de cesta básica deverá ser entregue em sacola fechada e transparente. Uma sacola fechada e transparente para os produtos de gênero alimentício e uma sacola fechada e transparente para os produtos de gênero de higiene. **Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, de no mínimo 6 meses, com bom aspecto e de boa qualidade.** A entrega deverá ser programada com no mínimo 72 horas de antecedência.

8.3 Os custos de deslocamento e descarga dos kits no local indicado, ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

8.4 Critérios para recebimento das cestas básicas: residir no município, estar residindo no município por no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega; Cada família deverá ter um responsável para assinar a retirada da cesta básica; Caso a família desistir da cesta básica, assinar o termo de desistência, para que a mesma seja redistribuída as famílias de vulnerabilidade social do município. O prazo de retirada das cestas básicas será de 03 (três) dias, a contar da data de início da entrega, considerando que o não comparecimento no prazo estipulado implica na automática desistência da cesta básica, a qual será redistribuída. Demais critérios para o recebimento das cestas básicas, ficarão a cargo da Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, aprovados pela ata do mesmo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria solicitante, designado mediante portaria nº 12.000/2025.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O objeto tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 204.817,50**.

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme ETP, dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. para a preservação da qualidade do ar.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias da secretaria, conforme previsão dos respectivo termo de formalização de demanda:

Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 1603 – Defesa Civil estiagem execução

RV: 0017

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.0017

Alto Alegre, 09 de junho de 2024.

Marina Broch
Diretora do Dep. Adm. da Educação